



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.776/2024 de 23/08/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.779/0001-24, com sede na Rua Capororocas, nº 1261, Bairro Capororocas, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto dos ônibus, VolksWagen, ano 2012, placas **ITQ 1336**, nº de patrimônio 4278, micro ônibus, Mercedes Benz, ano 2013, placas **IRN 1377**, nº de patrimônio 2920 e ônibus Mercedes Benz, ano 2013, placas **IVT 9807**, nº de patrimônio 5883, ambos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

ÔNIBUS (ano 2012, placas ITQ 1336)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	lt	Óleo lubrificante	45,00	900,00
2	1	un.	Filtro Racor	190,00	190,00
3	1	un.	Filtro motor	120,00	120,00
4	1	un.	Filtro diesel	100,00	100,00
5	1	un.	Filtro de ar	150,00	150,00
6	1	un.	Filtro de ar interno	100,00	100,00
7	1	un.	Correia do alternador	170,00	170,00
8	1	un.	Troca de óleo motor e filtro geral	150,00	150,00
9	1	un.	Conserto de para choque dianteiro	1.200,00	1.200,00
10	1	un.	Serviço de solda	650,00	650,00
11	1	un.	Troca correia do alternador	200,00	200,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS ÔNIBUS (ano 2012, placas ITQ 1336)					R\$ 3.930,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ÔNIBUS (ano 2013, placas IRN 1377)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Mola mestre traseira	1.200,00	1.200,00
2	1	un.	Mola traseira	1.200,00	1.200,00
3	1	un.	Selenoide	330,00	330,00
4	1	un.	Mangueira prensada	180,00	180,00
5	4	un.	Grampo de mola	130,00	520,00
6	8	un.	Polca	15,00	120,00
7	2	un.	Pino de centro	40,00	80,00
8	1	un.	Bomba combustível	1.060,00	1.060,00
9	1	un.	Motor de partida	2.980,00	2.980,00
10	1	un.	Correia virabrequim	170,00	170,00
11	2	un.	Correia do ventilador	80,00	160,00
12	1	un.	Bomba d'água	800,00	800,00
13	1	un.	Embreagem viscosa	2.050,00	2.050,00
14	2	un.	Mangueira radiador	80,00	160,00
15	1	un.	Soquete de lâmpada	20,00	20,00
16	1	un.	Lâmpada H1	40,00	40,00
17	2	un.	Lâmpada 2 polo 12V	10,00	20,00
18	3	un.	Lâmpada pingo	5,00	15,00
19	2	un.	Lâmpada sinaleira	5,00	10,00
20	1	un.	Serviço de troca de mola mestre traseira, lado direito e esquerdo	800,00	800,00
21	1	un.	Serviço de troca de selenoide	180,00	180,00
22	1	un.	Serviço de troca de mangueira	50,00	50,00
23	1	un.	Serviço de troca de bomba de combustível	200,00	200,00
24	1	un.	Serviço de troca de bomba d'água, embreagem viscosa e correias	800,00	800,00
25	1	un.	Serviço de troca de motor de partida	120,00	120,00
26	1	un.	Serviço de varetamento de radiador	380,00	380,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS ÔNIBUS (ano 2013, placas IRN 1377)					R\$ 13.645,00

ÔNIBUS (ano 2013, placas IVT 9807)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Óleo lubrificante	45,00	900,00
2	1	un.	Filtro Racor	190,00	190,00
3	1	un.	Filtro do motor	60,00	60,00
4	1	un.	Filtro do diesel	90,00	90,00
5	1	un.	Filtro de ar	150,00	150,00
6	1	un.	Filtro de ar 2	120,00	120,00
7	1	un.	Mola traseira	760,00	760,00
8	1	un.	Calço	120,00	120,00
9	1	un.	Guia grampo	80,00	80,00
10	1	un.	Pino centro mola	40,00	40,00
11	1	un.	Bomba d'água	980,00	980,00
12	1	un.	Tube de bomba d'água	100,00	100,00



13	1	un.	Troca de óleo motor e filtros gerais	150,00	150,00
14	1	un.	Serviço de troca de mola, calço de mola e guia grampo traseiro	400,00	400,00
15	1	un.	Serviço de troca de bomba d'água	350,00	350,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS ÔNIBUS (ano 2013, placas IVT 9807)					R\$ 4.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 22.065,00** (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
429	Material de Consumo
33.90.39.19 – 2484	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2744	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.19 - 2840	Manutenção e Conservação de Veículo
429	Material de Consumo
33.90.39.19 - 1068	Material para Manutenção de Veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo **CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela **CONTRATADA**, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;



- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 03 de setembro de 2024 à 02 de março de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Luiz Etevaldo da Silva e a servidora Catiuce da Silva Vieira, CPF nº 024.394.120.07, Matrícula nº 1109-6/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 03 de setembro de 2024.

RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

LUIZ ETEVALDO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

CATIUCE DA SILVA VIEIRA

Fiscal de Contrato

Matricula nº 1109-6/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28